



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO



REFERÊNCIA: Projeto de Lei nº 212/2025

AUTOR: Deputado **IVORY DE LIRA**

ASSUNTO: Atribui o nome Prefeito Boanerges Moreira de Paula à Rodovia TO-342, que liga os municípios de Miracema do Tocantins e Miranorte

RELATOR: Deputado **LEO BARBOSA**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Vem a esta Comissão para exame e parecer o Projeto de Lei nº 212/2025, de autoria do Deputado **IVORY DE LIRA**, que “Atribui o nome Prefeito Boanerges Moreira de Paula à Rodovia TO-342, que liga os municípios de Miracema do Tocantins e Miranorte”.

O presente Projeto de Lei visa denominar Prefeito Boanerges Moreira de Paula à Rodovia TO-342, que liga os municípios de Miracema do Tocantins e Miranorte, com o intuito de homenagear este importante líder político de Miracema e região, falecido em 18/07/2011.

Boanerges era natural de Carolina, no Maranhão, mudou-se para Miracema em 1940, onde logo destacou-se como líder local, foi vereador, vice-prefeito e prefeito por três mandatos e deputado estadual, assumindo vaga como suplente.

Ele foi um importante homem público, líder político e honrado chefe de família, contribuindo para o desenvolvimento tanto de Miracema quanto do Estado do Tocantins. Na sua gestão como prefeito em 1982 conseguiu com o governo de Goiás a pavimentação desta rodovia. Em sua trajetória se notabilizou por priorizar o atendimento às famílias mais necessitadas de assistência do poder público, além de trabalhar pelo desenvolvimento econômico e social da população.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a quem compete à análise do aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e técnica legislativa, para efeito de admissibilidade e tramitação, nos termos do artigo 46, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

Ao examinar o pedido da nobre Deputado, conforme a Lei nº 3.775, de 11 de janeiro de 2021, percebe-se que no corpo da peça processual contem toda documentação, para que denonime o nome de bens públicos.

Todavia, ressalta-se que no nosso ordenamento estadual já existe norma, a Lei nº 4.169, de 14 de julho de 2023, que “Denomina Rodovia Monsenhor Rui Cavalcante Barboza, o trecho da TO-342 que liga o município de Miracema ao Município de Miranorte.”, portanto, a proposta fica prejudicada.

Assim, nos termos do artigo 148, I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considera prejudicada a discussão ou votação de qualquer projeto idêntico a outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado, na mesma Sessão Legislativa, **ou transformado em diploma legal.**

Ante o exposto, e estando a propositura prejudicado em virtude da Lei nº 4.169, de 14 de julho de 2023 que já denomina o trecho da Rodovia do projeto em comento, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do Projeto de Lei nº **212/2025**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 01 de julho de 2025.



Deputado **LEO BARBOSA**

Relator



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

COASC-AL
Fls. 16
D

DESPACHO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação aprovou, o Parecer do(a) Relator(a) Senhor(a) Deputado(a) LEO BARBOSA, referente ao(a) PR nº 212/2025

OBS: _____

Encaminhe-se(a)(ao) Arquivado.

Sala das Comissões, 02 de Setembro de 2025

Deputado **VALDEMAR JÚNIOR**
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

MEMBROS EFETIVOS PRESENTES

Dep. VALDEMAR JÚNIOR (x)

Dep. LEO BARBOSA (x)

Dep. CLAUDIA LELIS ()

Dep. GUTIERRES TORQUATO ()

Dep. MOISEMAR MARINHO (x)

MEMBROS SUPLENTE PRESENTES

Dep. JORGE FREDERICO ()

Dep. OLYNTHO NETO ()

Dep. PROF. JÚNIOR GEO ()

Dep. GIPÃO ()

Dep. MARCUS MARCELO ()